



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1.791/03, DE 20 DE MAIO DE 2003.**

## **“Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio e ou Contrato”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã autorizada a firmar convênio e ou contrato com clínica veterinária ou instituição similar, visando a castração de cães no município.

Parágrafo Único - A castração será realizada de forma voluntária, devendo ser mantido arquivo sobre procedência animal.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, deverá o executivo Municipal usar recursos próprios do orçamento e, na falta destes, abrir Crédito Especial.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de maio de 2003.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Secretário Administrativo